

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



CONTRATO Nº 2022010607

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, CNPJ-MF, Nº 01.612.360/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 159.002.403-63, residente na RUA DOM PEDRO I Nº50, e do outro lado GRAFICA RAPIDA EIRELI, CNPJ 35.644.124/0001-94, com sede na AV JOAO PAULO II, 463B, CENTRO, Capanema - Detalhado-PA, CEP 68700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, residente na , Capanema-PA, portador do(a) CPF 047.751.372-71, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024540	ADESIVOS METRO IMPRESSÃO, SOMENTE FRENTE. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	METRO	2.997,00	39,950	119.730,15
024570	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR , RETRATIL COM MOLA MEDINDO 2,60 X 0,9 CM	UNIDADE	117,00	39,700	4.644,90
024571	CORPO EM ACRÍLICO , BASE EM RESINA , PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA COM FOTOPOLYMERO (JÁ INCLUSO) CARIMBO ENTITADO AUTOMÁTICO . EXTERIOR PODENDO SER NAS CORES PRETO OU AZUL . TINTA DO REFIL NA COR PRETA COM VISOR SUPERIOR EM ACRÍLICO PARA QUE SEJA POSTO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO CARIMBO. O TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DO CARIMBO.	UNIDADE	90,00	34,850	3.136,50
024573	CARIMBO DE MADEIRA MEDINDO 10CM ² COM TEXTO. O TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DO CARIMBO .	UNIDADE	5.926,00	0,550	3.259,30
024577	CARTAZ COLORIDO, MEDINDO NO MINIMO 30 X 45 CM, IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE COM GRAMATURA MINIMA DE 90 GRAMAS/MT ² . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	2.742,00	11,450	31.395,90
024578	CASTILHAS TAMANHO: A4 (CAPA , CONTRACAPA E MIOLO) IMPRESSÃO : COLORIDA - CAPA CONTRACAPA E MIOLO PAPEL : COUCHE 115G -CAPA, CONTRACAPA E MIOLO. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UNIDADE	1.281,00	1,850	2.369,85
024579	CERTIFICADOS EM FORMATO DE 0,15 X 0,21 CM O TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS BLOCOS .	UNIDADE	1.291,00	1,050	1.355,55
024584	CERTIFICADOS EM FORMATO DE 0,30X0,21, PAPEL COUCHÊ 3 COM O TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS BLOCOS .	UNIDADE	2.000,00	0,950	1.900,00
024585	CONFEÇÃO CONVITE 14,8 X 10,0 CM , 4/0 CORES . SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	600,00	0,950	570,00
024586	CONFEÇÃO CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO 0,20 X 0,15CM , 4/0 CORES SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	600,00	0,850	510,00
024587	CONFEÇÃO CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO 0,18 X 0,10CM , 4/0 CORES SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	900,00	0,750	675,00
024588	CONFEÇÃO CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 0,20 X 0,15CM , 4/0 CORES SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	900,00	0,750	675,00
024589	CONFEÇÃO CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 0,18 X 0,10CM , 4/0 CORES SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	40,00	90,000	3.600,00
024590	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA 380 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 2M X 1,00M . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	50,00	43,200	2.160,00
024591	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA 440 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 0,80 X 1,20M . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	UNIDADE	1.280,00	0,350	448,00

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



024598	COM RELEVO AMERICANO FORMATO 5,5 X 9,5 CM , 4 X4 CORES E IMPRESSÃO FRENTE E VERSOS .SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) CRACHAS TAMANHOS 10CM X 15 CM , IMPRESSÃO COLORIDA UNIDADE SOMENTE FRENTE TRIPLEX 330G (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	150,00	2,350	352,50
024599	CRACHAS TAMANHOS 9,5 X14,5 CM , PAPEL SULFITE 170G/M UNIDADE 4X0 CORES , COM DOIS FUROS E CORDA PARA O PESCOÇO .(ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	130,00	3,150	409,50
024640	FILIPETA, MEDIDAS: 21 X 14,8, IMPRESSÃO EM 4 CORES UNIDADE PAPEL TIPO COUCHE 150GR SULFITE NO FORMATO A 5, IMPRESSÃO NA FRENTE	300,00	0,300	90,00
024641	FLYER MEDIDA A5 , CORES 4/0 PAPEL COUCHÊ 150G UM LA UNIDADE DO IMPRESSO	600,00	0,350	210,00
024642	FLYER MEDIDA A5 , CORES 4/4 PAPEL COUCHÊ 150G UM L UNIDADE ADO IMPRESSO	700,00	0,350	245,00
024643	(ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO). FOLDER ,COM IMPRESSÃO 32CM X 21CM UNIDADE FECHADO E ABERTO EM PAPEL COUCHÊ 230 GR , FRENTE E VERSOS . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	9.000,00	0,250	2.250,00
024644	FOLDER ,COM IMPRESSÃO 10,5CM X 19 CM ,FECHADO E 21C UNIDADE M X 19 CM ABERTO EM PAPEL COUCHÊ 230 GR , FRENTE E VERSOS . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	11.906,00	0,200	2.381,20
024645	FOLDER ,COM IMPRESSÃO 21CM X 30CM UNIDADE FECHADO E ABERTO EM PAPEL COUCHÊ 230 GR , FRENTE E VERSOS . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	4.500,00	0,250	1.125,00
024671	PANFLETO, FORMATO 16 , PAPEL COUCHÊ 155 GR , COM IMP BLOCO RESSÃO 4X4	8.000,00	0,250	2.000,00
024673	SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO). PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS BL C/ 100 FLS , AP 75G , BLOCO FORMATO A4 , COR MONOCROMIA	70,00	5,950	416,50
024674	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC , 30CM X 20 CM METRO APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO CORTADO EM COMPUTADOR. FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO.	90,00	34,000	3.060,00
024675	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC , 40CM X 30 CM METRO APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO CORTADO EM COMPUTADOR. FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO.	13,00	32,000	416,00
024718	IMPRESSÕES EM FOLHAS A3 COLORIDA UTILIZADA EM CAMPAN BLOCO ARTE TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS BLOCOS .	160,00	3,350	536,00
024719	IMPRESSÕES EM FOLHAS A4 COLORIDA UTILIZADA EM CAMPAN BLOCO ARTE TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS BLOCOS .	2.500,00	3,250	8.125,00
024720	IMPRESSÕES EM FOLHAS A4 PRETO E BRANCO UTILIZADA EM UNIDADE CAMPANHAS ARTE TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS BLOCOS .	1.100,00	0,500	550,00
024721	IMPRESSÕES EM FOLHAS A3 PRETO E BRANCO UTILIZADA EM UNIDADE CAMPANHAS ARTE TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS BLOCOS .	400,00	1,150	460,00
VALOR GLOBAL R\$				199.056,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ as notas



de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 199.056,85 (cento e noventa e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



orçamentária Exercício 2022 Atividade 0201.041220002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 62.379,60, Exercício 2022 Atividade 0204.041220002.2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 71.143,45, Exercício 2022 Atividade 0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 65.533,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 01 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ(MF) 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

GRAFICA RAPIDA EIRELI
CNPJ 35.644.124/0001-94
CONTRATADO(A)

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____